

## TERMO 002/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 018/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ICITIES EVENTS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.451.218/0001-28, estabelecida na Alameda Cabral, nº 475 – Bairro São Francisco, CEP 80.410-064, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para assegurar a disponibilização de ESPAÇO FÍSICO para participação no evento Smart City Expo 2025, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 23.661.132-9.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

Curitiba, 18 de março de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná*

*Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná*

*Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)*



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAc006.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/03/2025 16:47 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.661.132-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/03/2025 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**571667381a8cfea9e05dba989c00ee7a**.

## Verê

### AVISO DE ALTERAÇÃO

**EDITAL Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 31/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus novos, protetores e câmaras para uso em veículos e máquinas da frota do Município de Verê - PR.**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

No subitem 6.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

Onde se lê:

6.1. O prazo de entrega do objeto é de 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compras.

Leia-se:

6.1. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compras.

Altera-se a data para realização da sessão pública para escolha do fornecedor referente ao processo licitatório em epígrafe para o dia 02 de abril de 2025, às 08h30min (horário de Brasília).

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 19 de março de 2025.

**LUAN MOROSINI**  
Pregoeiro

27832/2025

## Entidades Municipais

### Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR  
Aviso de 2º Adendo

**Pregão, na Forma Eletrônica 01/2025**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA informa a existência do 2º adendo ao edital do pregão eletrônico nº 01/2025 para: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE CARNES, FRIOS E REFRIGERADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Av. Ernesto Vilela, 61 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: [servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5/](http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5/) e [blcompras.com](http://blcompras.com).

Ponta Grossa, 19 / 03 / 2025  
TATYANA DENISE BELO

Presidente da Fundação de Assistência Social

28088/2025

### Fundação Araucária

**TERMO 006/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Tecnova III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o envelope de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 019/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: SAVANNAH COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 41.928.486/0001-00**

**OBJETO:** Contratação de agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Tecnova III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o envelope de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, conforme protocolo 23.617.600-2.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.370,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais).**

Curitiba, 18 de março de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

27759/2025

### TERMO 002/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 018/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ICITIES EVENTS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.451.218/0001-28, estabelecida na Alameda Cabral, nº 475 – Bairro São Francisco, CEP 80.410-064, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para assegurar a disponibilização de ESPAÇO FÍSICO para participação no evento Smart City Expo 2025, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 23.661.132-9.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

Curitiba, 18 de março de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

27754/2025

### Fundação Municipal de Saúde Bituruna

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 002/2025 PREGÃO ELETR. N.º 002/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 02/04/2025 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, odontologia e uso médico-hospitalar: Os equipamentos e materiais para fisioterapia serão adquiridos por meio do Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio, destinados à Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e à reabilitação de pacientes. A aquisição será realizada na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA nº 870/2021 qual estabelece o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o incentivo financeiro de investimento e custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional. Os equipamentos odontológicos serão adquiridos por meio do incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA nº 773/2019 e a Resolução SESA nº 727/2022, que altera o Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas da Resolução SESA nº 773/2019. Os equipamentos e materiais de uso médico-hospitalar serão adquiridos por meio do incentivo financeiro de investimento destinado às Unidades de Atenção Primária, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme as Resoluções SESA/PR nº 773/2019, nº 727/2022 e nº 860/2022. eta da LDO 39, 51 e 52. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: [www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes) ou (<https://transparencia.betha.cloud/#!/pbNk9MZNOHleVani7FcG9g==/consulta/58224>) ou ainda no sítio eletrônico [blcompras.org.br](http://blcompras.org.br). Informações no endereço acima, pelo telefone ((0\*\*42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br), [orcamentofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:orcamentofms@bituruna.pr.gov.br) e/ou [licitacao@fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacao@fms@bituruna.pr.gov.br) Josmar Guiz Cruz – Diretor(a) Presidente.

28069/2025

### Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PROCEDIMENTO DE VASECTOMIA, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu,** conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **02 de Abril de 2025 às 09h.** O edital poderá ser retirado no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: [licitacao.hmpgl@gmail.com](mailto:licitacao.hmpgl@gmail.com) no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de Março de 2025.

**Thiago Ayala**  
Pregoeiro  
Portaria nº 265/2023

27933/2025

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

**CONTRATADO(A): FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ICITIES EVENTS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 18.451.218/0001-28, com sede no(a) Alameda Cabral, nº 475 – Bairro São Francisco, CEP 80.410064, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado por **Caio Corrêa de Castro**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 051.344.509-94, portador do RG n.º 56982604, expedido por SSP PR, residente e domiciliado no(a) Rua Paulo Gorski, 2165, Bloco B, Ap. 301, Curitiba PR, e-mail caio@icities.com.br e telefone 41 99676-5957.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 002/2025 (protocolo n.º **23.661.132-9**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

**1.1** Contratação de empresa para assegurar a disponibilização de ESPAÇO FÍSICO (100m<sup>2</sup> para alocação do stand do Governo do Estado do Paraná) para participação no evento Smart City Expo Curitiba 2025, que será realizado na cidade de Curitiba, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, na Ligga Arena, conforme descrição na proposta comercial e **Anexo I** deste contrato.

### 2 FUNDAMENTO:

**2.1** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025, objeto do processo administrativo n.º **23.661.132-9**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11856, de 20 de março de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 104 do protocolo.

### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### 4 REAJUSTE

**4.1** O contrato não prevê reajuste por ter seu período de vigência inferior a doze meses.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 2 de 9)

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

**6.2** O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

**6.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.9** O serviço contratado deve atender o Anexo I deste contrato.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de **60 sessenta dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 3 de 9)

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.6** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.7** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.9** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.10** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 4 de 9)

**10.1.11** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.11.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

**10.1.11.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.11.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

**10.1.11.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.11.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.11.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 5 de 9)

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

## **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 6 de 9)

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 7 de 9)

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 8 de 9)

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Protocolo nº **23.661.132-9** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (página 9 de 9)

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de março de 2025.

CONTRATANTE

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Fernanda Carine Scheidt

2 –

CONTRATADO  
CAIO CORREIA DE CASTRO:05134450994  
Assinado de forma digital por CAIO CORREIA DE CASTRO:05134450994  
Dados: 2025.03.21 18:41:39 -03'00'

**Caio Corrêa de Castro**  
Diretor de Relacionamento do Mercado

## ANEXO I

Quantitativos da contratação:

Conteúdo

- Palestra na sessão principal do evento – 1
- Talk no Espaço Ágora - 1
- Negócios e Networking
  - Almoço VIP no 2º dia de evento - 1 pessoa
  - Tours individuais de comitivas no stand do Smart Paraná - 1
  - Convites do Congresso (Congress Full Pass) – 20
  - Convites Business - 5
  - Convites VIP Pass (acesso do Coquetel de Networking e cerimônia do Awards) - 2
  - Acessos ao coletor de dados – 1
  - Área de exposição – espaço compartilhado no stand Smart Paraná (em definição)

Branding e Comunicação

- Palestrante destaque no site – 1
- Descritivo patrocinadores no site - 1
- Newsletter compartilhada de boas-vindas e agradecimento - 1
- Postagens nas Redes Sociais – 1
- Participação na coletiva de imprensa – 1
- Logo na página inicial do site - 1
- Logo na página de catálogo de patrocinadores – 1
- Logo em projeção nos intervalos das sessões – 1
- Logo nas camisetas do staff – 1
- Logo no report final – 1
- Vídeo depoimento – 1



ePROCOLO



Documento: **contrato0072025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 24/03/2025 19:15.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Caio Correia de Castro** em 21/03/2025 18:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/03/2025 09:24 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.661.132-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/03/2025 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e2bf6e9e74715baba2920045711e5b42**.

Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 05/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) – Portal da Transparência, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
UNIFLOR, 21 DE MARÇO DE 2025.  
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

28877/2025

## Entidades Municipais

## Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado do COMESP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:** ITENS 1, 2, 3, 9, 19, a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, com valor total de R\$ 856.130,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e trinta reais); **ITENS 4, 10, 27, 30, 34**, a empresa MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.934.545/0001-50, com valor global de R\$ 1.587.590,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais); **ITENS 5, 7, 8, 17, 32**, a empresa FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.328.269/0001-00 com valor total de R\$ 1.739.775,00 (um milhão setecentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais); **ITEM 06**, a empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/0001-45, com valor global de R\$ 51.997,00 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais); **ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23** a empresa METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.340/0001-03, com valor total de R\$ 2.901.149,60 (dois milhões novecentos e um mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **ITEM 33**, a empresa VUELO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.536/0001-05, com valor global de R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 36**, a empresa MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.854.326/0001-60, com valor global de R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), **ITENS 31, 35, 37** restaram DESERTOS; **ITENS 24, 25, 26, 28, 29** restaram como FRACASSADOS, conforme ata de habilitação anexada ao processo. Curitiba, 20 de Março de 2025. **POLYNA RODRIGUES PEDRO MACEDO**, Pregoeira do COMESP – Portaria nº 09/2024

29245/2025

## Fundação Araucária

### ANULAÇÃO DE ATO

Fica anulado e sem efeito o convênio 462/2024 com o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, assim como sua publicação realizada na data de 18 de março de 2025 no DIOE-PR edição nº 11854.

Justificativa: Cancelada para fins de regularização de certidão.  
Curitiba, 20 de Março de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

28845/2025

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ICITIES EVENTS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Inexigibilidade de Licitação 002/2025 (protocolo n.º 23.661.132-9), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: Contratação de empresa para assegurar a disponibilização de ESPAÇO FÍSICO (100m² para alocação do stand do Governo do Estado do Paraná) para participação no evento Smart City Expo Curitiba 2025, que será realizado na cidade de Curitiba, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, na Ligga Arena, conforme descrição na proposta comercial e Anexo I do contrato. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 60 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente Fundação Araucária  
**GERSON KOCH**

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SAVANNAH COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 006/2025 (protocolo n.º 23.588.369-4), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Tecnova III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o envelope de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, conforme proposta comercial contida no protocolo. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 44.370,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais)**, referente a três parcelas de **R\$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de até 5 (cinco meses), sendo que poderá ser encerrado nos dois primeiros meses de divulgação do Tecnova III ou nos três primeiros meses, caso haja prorrogação do prazo para as inscrições no Programa. Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente Fundação Araucária  
**GERSON KOCH**

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

29013/2025

### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 462/2024 PDI	ICETI	R\$ 262.800,00	Projeto M&D20242 81000012 – Chamada de Projetos n.º 14/2024	20/03/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

28847/2025

